



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, GRELHAS DE CONCRETO, TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, TAMPAS PARA POÇOS DE VISITA E TIJOLO), PARA USO NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS E REPAROS DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	METRO	2000	R\$38,72	R\$ 77.440,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 300MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	2000	R\$62,16	R\$124.320,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 400MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	4000	R\$115,87	R\$463.480,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	2000	R\$229,30	R\$458.600,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	600	R\$366,80	R\$220.080,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	300	R\$504,50	R\$151.350,00



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1200MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	100	R\$875,50	R\$87.550,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1500MM – COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	METRO	100	R\$1.287,75	R\$128.775,00
9	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 60X40 CM COM ESPESSURA MINIMA DE 8 CM	UNID	4000	R\$132,66	R\$530.640,00
10	TAMPA PARA POÇO DE VISITA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE LIGAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MINIMA DE 15 CM E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO DE 20 MPA (FCK) COM A SEGUINTE DIMENSÃO 100X100 CM	UNID	200	R\$462,50	R\$92.500,00
11	TAMPA PARA POÇO DE VISITA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE LIGAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MINIMA DE 15 CM E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO DE 20 MPA (FCK) COM A SEGUINTE DIMENSÃO 120X120 CM	UNID	200	R\$647,50	R\$129.500,00
12	TAMPA PARA POÇO DE VISITA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE LIGAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MINIMA DE 15 CM E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO DE 20 MPA (FCK) COM A SEGUINTE DIMENSÃO 140X140 CM	UNID	100	R\$918,50	R\$91.850,00
13	TIJOLÃO DE CONCRETO 25X15X08.	UNID	30000	R\$2,88	R\$86.400,00
14	TAMPAO EM CONCRETO COM FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, UM 660, 46 REDE PLUVIA/ESGOTO, E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO À 20 MPA (FCK)	UNID	200	R\$1.264,54	R\$252.908,00



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



	COM A SEGUINTE DIMENSÃO 120X120CM – EM CONCRETO				
15	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, BARRA DE 6 METROS.	UNID	1000	R\$199,99	R\$199.990,00
16	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, BARRA DE 6 METROS.	UNID	600	R\$306,09	R\$183.654,00
17	TAMPA PARA POÇO DE VISITA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE LIGAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA MINIMA DE 15 CM E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO DE 20 MPA (FCK) COM A SEGUINTE DIMENSÃO 80X80 CM	UNID	100	R\$230,00	R\$23.000,00
18	GRELHA FERRO FUNDIDO NODULAR FE 45012 COM REQUADRO 800X500MM ESPESSURA DE 15MM CARGA MÁXIMA 12,5T	UNID	1000	R\$300,00	R\$300.000,00
19	TAMPA PARA BOCA DE LEÃO, EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 10 CM DE 10 CM E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO À 20 MPA (FCK) COM A SEGUINTE DIMENSÃO 100X100 CM	UNID	100	R\$316,00	R\$31.600,00
20	TAMPA PARA BOCA DE LEÃO, EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 10 CM E RESISTÊNCIA CARACTERISTICA MINIMA À COMPRESSÃO À 20 MPA (FCK) COM A SEGUINTE DIMENSÃO 120X120 CM	UNID	100	R\$546,00	R\$54.600,00
21	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 40 CM. MEDIDAS: 130X13,80 CM. KIT COMPLETO COM TAMPA E FUNDO.	UNID	60	R\$2.452,16	R\$147.129,60
22	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 60 CM. MEDIDAS: 1,25X1,25X0,85 CM. KIT COMPLETO COM TAMPA E FUNDO.	UNID	60	R\$2.601,75	R\$156.105,00
23	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 80 CM. MEDIDAS: 1,45X1,45X1,30 CM. KIT	UNID	60	R\$3.764,61	R\$225.876,60



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC

	COMPLETO COM TAMPA E FUNDO.				
24	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO PARA TUBO DE 100 CM. MEDIDAS: 190X190X1,50 CM. KIT COMPLETO COM TAMPA E FUNDO.	UNID	60	R\$4.914,04	R\$294.842,40
25	JOELHO DE PVC 90° DE 150 MM PARA ESGOTO	UNID	400	R\$32,61	R\$13.044,00
26	JOELHO DE PVC 45° DE 150 MM PARA ESGOTO	UNID	300	R\$40,07	R\$12.022,50
27	LUVA DE PVC SIMPLES 150 MM PARA ESGOTO	UNID	400	R\$28,98	R\$11.592,00
28	MANTA GEOTÊXTIL (BIDIM) COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 7 KN/M E COM ALTURA DE 2,30 M	METRO	7000	R\$14,78	R\$103.460,00
29	CONECTOR EM BORRACHA EPDM PARA DERIVAÇÃO LATERAL DE TUBOS DE 100MM PARA COLETORES DE 250MM A 400MM.	UNID	2000	R\$400,00	R\$800.000,00
30	CONECTOR EM BORRACHA EPDM PARA DERIVAÇÃO LATERAL DE TUBOS DE 100MM PARA COLETORES DE 600MM A 1000MM.	UNID	4000	R\$445,00	R\$1.780.000,00
31	CONECTOR EM BORRACHA EPDM PARA DERIVAÇÃO LATERAL DE TUBOS DE 150MM PARA COLETORES DE 300MM A 500MM.	UNID	1000	R\$470,00	R\$470.000,00
32	CONECTOR EM BORRACHA EPDM PARA DERIVAÇÃO LATERAL DE TUBOS DE 150MM PARA COLETORES DE 600MM A 1000MM.	UNID	1000	R\$480,00	R\$480.000,00
33	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM – NBR 8890:2020.	METRO	1600	R\$285,00	R\$456.000,00
34	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	METRO	600	R\$486,66	R\$291.996,00
35	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA	METRO	200	R\$569,23	R\$113.846,00

	ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.				
36	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1200MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	METRO	150	R\$885,23	R\$132.784,50
37	TUBO DE CONCRETO ARMADO, REFORÇADOS COM FIBRAS OU ARMADOS COM REFORÇO SECUNDÁRIO DE FIBRAS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 1500MM – COM ENCAIXE PONTA E BOLSA – NBR 8890:2020.	METRO	100	R\$1.222,15	R\$122.215,00
38	TUBO CORRUGADO PEAD – TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, ENCAIXE PONTA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO). DEVERÁ ATENDER A NORMA DNIT 094/2014. (M)	METRO	5000	R\$154,16	R\$770.800,00
39	TUBO CORRUGADO PEAD – TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 MM, ENCAIXE PONTA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO). DEVERÁ ATENDER A NORMA DNIT 094/2014. (M)	METRO	5000	R\$224,30	R\$1.121.500,00
40	TUBO CORRUGADO PEAD – TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, ENCAIXE PONTA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO). DEVERÁ ATENDER A NORMA DNIT 094/2014. (M)	METRO	10000	R\$344,28	R\$3.442.800,00
41	TUBO CORRUGADO PEAD – TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 MM, ENCAIXE PONTA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO). DEVERÁ	METRO	6000	R\$560,03	R\$3.360.180,00

 PREFEITURA DE NAVEGANTES						
	ATENDER A NORMA DNIT 094/2014. (M)					
				Total		R\$17.994.429,10

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021. O quantitativo dos itens foi estimado para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos materiais objeto do presente processo se faz necessário para atender a demanda junto a Secretaria de Infraestrutura, de forma a proporcionar a continuidade periódica dos reparos e manutenções da rede de drenagem pluvial das vias públicas deste Município.

A rede de drenagem pluvial é imprescindível e fundamental ao Município de Navegantes/SC, especialmente a fim de mitigar os problemas com enchentes, fator de risco que afeta frequentemente a região do vale do Rio Itajaí-Açu.

Dentre os maiores benefícios de um sistema de drenagem pluvial eficiente estão:

- Diminuição de custos em manutenção de vias públicas;
- Eliminação de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças redução de erosão e poluição de rios e lagos;
- Drenagem rápida e eficiente das águas superficiais;
- Redução de danos às propriedades particulares e patrimônio público;
- Segurança no tráfego de forma a evitar acúmulo de água sobre a via;
- Redução de doenças de veiculação hídrica;
- Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, tais como erosão e poluição de rios e lagos;
- Condições razoáveis de circulação de pedestres em áreas





urbanas.

O serviço de drenagem pluvial se caracteriza como serviço público essencial, de forma que melhora significativamente a qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, é imprescindível que haja manutenção e reparos do sistema de drenagem de forma a garantir a eficiência do escoamento de águas pluviais e continuidade do funcionamento adequado do sistema.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que de acordo com a recente alteração da NBR 8890:2020, os tubos a serem empregados na rede de drenagem pluvial e esgoto sanitário são tubos com encaixe ponta e bolsa, os quais estão sendo utilizados no Município diante da ampliação da rede ou quando da necessidade de substituição da tubulação de determinada via.

Todavia, há diversas ruas em que possuem tubulação com encaixe macho e fêmea em bom estado de funcionamento, e a pretendida contratação servirá para que a Secretaria de Infraestrutura tenha a disposição tubos com o mencionado encaixe em caso de manutenção ou reparos pontuais.

Nesse sentido, é imperativo a presente contratação para aquisição dos materiais mínimos necessários que viabilizem a manutenção do sistema de drenagem, bem como a sua ampliação.

3.2 A aquisição dos materiais objeto do presente processo está prevista no Plano de Contratações Anual deste ano de 2025:

<https://navegantes.sc.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/34327e39-d8f1-4645-a3d8-b2d871ee419a.pdf>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Dentre as possíveis soluções para suprir a presente demanda, verifica-se apenas uma única opção viável que seria a aquisição dos materiais de empresa terceirizada.

A solução escolhida se dá em razão da fabricação dos materiais ser inviável diante da necessidade de máquinas, equipamentos e insumos necessários, os quais são de elevado custo de aquisição. Ademais, há de se considerar o espaço mínimo necessário para acomodar a máquina para confecção dos tubos, a qual possui proporções consideráveis.

Se não bastasse todas as problemáticas apresentadas, deve-se considerar o conhecimento dos procedimentos e etapas da confecção, bem como o emprego de mão-de-obra técnica qualificada, o que se mostra inviável.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



Isto posto, a aquisição dos materiais de fornecedores se mostra a solução mais vantajosa ao Município no âmbito econômico, produtivo, de qualidade e eficiência.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa a ser contratada deverá entregar o produto solicitado em até 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento pela Contratante.

Em caso de eventual necessidade de sanear qualquer irregularidade na prestação de serviço, a Contratada deverá providenciar a medida cabível dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Nos casos específicos relativos à entrega dos produtos solicitados, a Contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Por fim, a Contratada deverá assumir gastos e despesas que se fizerem necessário para cumprimento do objeto, inclusive o frete para transporte dos produtos, bem como a descarga dos mesmos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais deverão ser fornecidos e descarregados por meio próprio, pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis **após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF)**.

7.2 Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Infraestrutura do Município de Navegantes/SC ou em local oportunamente indicado pela mesma.

7.3 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



7.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e descarga dos materiais nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





8.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos





e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

9.9 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

10.7.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.994.429,10 (dezesete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.1.1 O valor estimado leva em consideração o quantitativo necessário para 02 (dois) anos, visando a prorrogação da ata de registro de preços, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 uma vez que se trata de aquisição de itens fundamentais para os serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria solicitante.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) Aplicar à (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tel: (47) 3185-2003

Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro

CEP: 88370-446 – Navegantes/SC



- a) Fornecer material de pedra de ardósia conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, prezando pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Garantir a entrega e descarga dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;**
- h) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- j) Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação do objeto contratual.**
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





n) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).

p) É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e descarga dos materiais nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante.

q) Assegurar que os Materiais entregues, tenham prazo de Garantia de no mínimo 02 (dois)

anos, a contar do recebimento definitivo na Secretaria solicitante.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

Navegantes (SC), 29 de maio de 2025.

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Infraestrutura



Secretaria Municipal de Infraestrutura
Tel: (47) 3185-2003
Rua Arnaldo Passos, 279 - Centro
CEP: 88370-446 – Navegantes/SC